

## N.º 214 - U

Artigo 1.º É concedida a pensão anual de 36 escudos ao primeiro marinheiro da armada n.º 1:750, Ladislau Gomes da Costa, até a sua promoção a segundo contramestre, devendo o orçamento de Marinha conter a verba destinada a fazer face a esta despesa.

Art. 2.º Fica anulada a promoção feita por decreto de 18 de Novembro de 1910, relativa a esta praça. = *António Granjo* = *Caetano Gonçalves*.

